



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos do art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991), combinado ao artigo 82 da LO, que seja oficiada a Excelentíssima Sra. Marcela Cristina Arruda Nunes, Secretária Municipal de Gestão para que responda pedido a abaixo formulado:

Considerando a promulgação do Decreto 62.555, datado de 12 de julho de 2023, que regulamenta o Capítulo VII da Lei 17.722, de 07 de dezembro de 2021, a qual estabelece os critérios e condições para o gozo de férias pelos servidores municipais, a previsão abrange aspectos como pagamento, indenização e tempo de serviço.

Dado que o referido Decreto enfatiza de forma categórica a ampliação dos direitos dos servidores municipais, qual tem sido a abordagem adotada pela Secretaria de Gestão em relação à sua implementação?

Além disso, no mencionado Decreto, prevê-se que a competência de analisar situações de omissão e execução recairá sobre a Secretaria Municipal de Gestão, que deverá adotar os procedimentos necessários para assegurar o estrito cumprimento do Decreto.

Diante do exposto, indaga-se:

Qual orientação da Secretaria em relação a qual norma deve ser aplicada quando uma for mais benéfica ao servidor? A prevista em lei ? Ou a prevista no Decreto ?

Existe alguma previsão quanto à efetiva aplicação do Decreto nº 62.555, de 12 de julho de 2023?



Qual tem sido a posição adotada pela Secretaria Municipal de Gestão em relação à aplicação do Decreto em relação aos servidores que atenderam aos requisitos legais?

Quais orientações têm sido repassadas às secretarias às quais esses servidores estão vinculados?

Certos de vosso empenho, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

A handwritten signature in blue ink, reading "Antonio Biagio Vespoli", is written over a horizontal line.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador